

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 4.394, DE 2 DE SETEMBRO DE 1974

Determina o atendimento do esquema elaborado pelo Departamento de Transportes Internos (DETIN) para os veículos oficiais postos à disposição do Tribunal Regional Eleitoral

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a necessidade de acautelar quaisquer falhas ou omissões que poderão prejudicar o correto andamento do pleito do dia 16 de novembro próximo e sua apuração.

Decreta:

Artigo 1.º — Os veículos oficiais solicitados pelo Tribunal Regional Eleitoral deverão ser apresentados nas datas e horários estabelecidos e obedecendo ao esquema de distribuição elaborado pelo Departamento de Transportes Internos (DETIN)

Artigo 2.º — Os veículos deverão se apresentar devidamente abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilidade dos órgãos competentes.

Artigo 3.º — Fica estabelecido um plantão permanente nas garagens ou outras dependências que forem determinadas para o necessário reabastecimento e eventuais reparos mecânicos nos veículos, os quais, se necessário, deverão ser substituídos imediatamente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1974

LAUDO NATEL

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1974
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.395, DE 2 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Balbino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. — 1.348/73, a doação à Prefeitura Municipal de Balbino, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública — Divisão de Transportes — Garagem da Zona Norte — Rua Leão XIII, 342 — CAM. — 1275/73, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

50 (cinquenta) tambores de óleo 90, de 200 litros cada (item 1);

50 (cinquenta) baldes de 20 litros de graxa para rolamento (item 13).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1974

LAUDO NATEL

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1974
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.396, DE 2 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados à Santa Casa de Misericórdia de Itatiba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. — 482/73, a doação à Santa Casa de Misericórdia de Itatiba dos vários materiais usados, pertencentes ao patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 — CAM. — 529/74 (itens 1 a 8) e CAM. — 474/74 (itens 1 a 10), e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

2 (dois) colchões;

1 (uma) cama Fowler simples;

2 (dois) suportes de soro;

2 (dois) criados-mudos;

1 (uma) escadinha auxiliar;

1 (uma) cadeira de rodas;

1 (um) carrinho para curativos completo;

1 (um) arco de proteção;

15 (quinze) camas Fowler;

10 (dez) berços pequenos;

10 (dez) berços médios;

10 (dez) berços grandes;

4 (quatro) berços isolados;

4 (quatro) mesas ginecológicas;

9 (nove) cadeiras de ferro;

2 (duas) escadinhas;

1 (uma) maca transfer;

8 (oito) focos cirúrgicos simples.

Artigo 2.º — A doação de que trata este artigo ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais doados por este decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1974
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.397, DE 2 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados à Sociedade Protetora do Menor de Nhandeara

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. — 1651/74, a doação à Sociedade Protetora do Menor de Nhandeara a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado,

e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria do Trabalho e Administração — Coordenadoria da Administração de Material — Comissão Central de Compras — Rua Sílvia, n. 110. Proc. CAM. — 514-74:

2 (duas) máquinas de escrever, manual, marca Remington, ns. de fabricação BJ-4031696 e 4019733 — PI ns. SF-102396 e SF-102531 (itens 1 e 2);

Pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento — Av. Casper Libero, 464 — CAM. — 362/73:

2 (duas) mesas de madeira — PI-376 e 1094 (item 1);

Pertencentes à Secretaria da Saúde — Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados — Rua Dr. Enéas de Carvalho, 188 — CAM. — 1044/72:

2 (dois) arquivos de aço tipo Kardex, com 14 gavetas — PI-602 e 608 (item 4);

1 (um) conjunto eletrônico com respectiva mesa, marca Siemens;

1 (uma) mesa de madeira com 3 gavetas, com dispositivo para máquina.

Pertencentes à Secretaria do Trabalho e Administração — Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares — Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 554 — CAM. — 531-74:

2 (duas) máquinas de somar Victor, ns. de fabricação 5-445373 e 1318-78 — PI ns. STA-392 e STIC-1629 (itens 2 e 3).

Pertencentes à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Rua Paes Leme, 203 — CAM. — 796-74:

2 (duas) cadeiras de madeira — PI ns. 8325 e 226 (itens 5 e 8);

1 (um) arquivo de aço — PI 179 (item 11).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial dos materiais pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer finalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1974

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.398, DE 2 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE-3191-74 a doação à Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, de um veículo usado, Sedar marca Volkswagen, ano de fabricação 1963, motor BF-195 262, chassi B. 8.523 326 — PI-1272, pertencente ao patrimônio da Secretaria do Trabalho e Administração — Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1974

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.381, DE 29 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

Retificação

No Artigo 1.º
Parágrafo único
Discriminação da Despesa por Categoria de Programação e por Categoria Econômica

Órgão: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

Código: 08.66

Categoria Econômica

Código — Ementa

Onde se lê: 3.1.1.1 — Pessoal

Leia-se: 3.1.1.0 — Pessoal.

DECRETO N.º 4.392, DE 30 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre concessão de subvenções a instituições assistenciais que especifica.

Retificação

Artigo 1.º — Ficam concedidas subvenções no montante de Cr\$ 3.050.296,00

Capital

Onde se lê: Associação de Assistência Social aos Doentes para subvenção do Asilo de Velhinhos de Pinheiros

Leia-se: Associação de Assistência Social aos Doentes do Dispensário de Tuberculose de Pinheiros

São Luiz de Paraitinga

Onde se lê:

para subvenção

Leia-se: Vila de São Vicente de Paulo

para subvenção